

de riscos.

V - identificar processos e elaborar proposta de priorização de processos para o gerenciamento

Art. 14. No âmbito da Gestão de Riscos, compete à Unidade Setorial de Controle Interno:

I - coordenar o gerenciamento de riscos realizados pelos gestores de riscos;

II - acompanhar o monitoramento contínuo realizado pelos gestores de riscos;

III - sugerir capacitações sobre Gestão de Riscos para servidores da instituição;

IV - propor as revisões da Política de Gestão de Riscos do órgão;

V - propor as revisões da Declaração de Apetite a Riscos do órgão;

VI - apoiar os gestores de riscos no gerenciamento e monitoramento dos riscos.

Art. 15. No âmbito da gestão de riscos, compete à Assessoria de Inteligência e Gestão da Informação:

I - produzir conhecimentos acerca de fatos e de situações de interesse da SAD, notadamente no assessoramento das ações especializadas da Secretaria;

II - transformar dados e/ou conhecimentos anteriores em conhecimentos avaliados, significativos, úteis, oportunos e seguros, de acordo com metodologia própria e específica;

III - gerenciar as avaliações de riscos para subsidiar e orientar as ações estratégicas da Secretaria quanto aos procedimentos de segurança orgânica com o objetivo de padronizar ações, equipamentos e ações de resposta a incidentes;

IV - subsidiar o Comitê Setorial de Compliance com dados e informações para o gerenciamento de riscos dos processos.

Art. 16. No âmbito da gestão de riscos, compete ao gestor de riscos:

I - realizar o gerenciamento de riscos dos processos sob sua responsabilidade, de acordo com o art. 9º desta Política;

II - monitorar a implementação dos controles propostos e manter atualizada o Plano de Monitoramento;

III - enviar bimestralmente o Plano de Monitoramento atualizado ao Comitê Setorial de Compliance e à Unidade Setorial de Controle Interno, para propiciar o monitoramento periódico.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Esta Política de Gestão de Riscos (PGR) será revista a cada 2 anos ou sempre que necessário, a partir de proposta do Comitê Setorial de Compliance ou do Comitê de Governança e Gestão Estratégica, no intuito de mantê-la atualizada diante de mudanças no ambiente interno ou externo.

Art. 18. Fica o Comitê Setorial de Compliance autorizado a deliberar sobre os atos necessários à regulamentação desta Política e decidir sobre os casos omissos.

Art. 19. Fica autorizada a existência de outras políticas de gestão de riscos relacionadas a temas específicos, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração, desde que não conflitem com as diretrizes gerais dispostas nesta política.

DELIBERAÇÃO CSC/SAD Nº 2, DE 24 JUNHO DE 2025.

Aprova a Declaração de Apetite a Riscos no âmbito da Secretaria de Estado de Administração (SAD/MS).

O COMITÊ SETORIAL DE COMPLIANCE DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (CSC/SAD), no uso de suas atribuições, que lhes conferem a Resolução SAD nº 202, de 20 de março de 2025, e tendo em vista as deliberações da 2ª Reunião Ordinária do corrente ano, realizada no dia 04 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Declaração de Appetite a Riscos no âmbito da Secretaria de Estado de Administração, em conformidade com o Anexo I deste ato normativo.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE, 24 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Presidente do Comitê Setorial de Compliance da
Secretaria de Estado de Administração

ANEXO DELIBERAÇÃO CSC/SAD Nº 2, DE 24 JUNHO DE 2025.

DECLARAÇÃO DE APETITE A RISCOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

O apetite a riscos é o nível de risco que um órgão ou entidade está disposto a aceitar para atingir seus objetivos, e possui a seguinte classificação no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul:

- ☐ Muito baixo: Aceita apenas riscos muito baixos.
- ☐ Baixo: Aceita riscos baixos e muito baixos.
- ☐ Médio: Aceita riscos médios, baixos e muito baixos.
- ☐ Alto: Aceita riscos altos, médios, baixos e muito baixos.
- ☐ Muito alto: Aceita riscos muito altos, altos, médios, baixos e muito baixos.
- ☐ Crítico: Aceita riscos críticos, muito altos, altos, médios, baixos e muito baixos.

A Declaração de Appetite a Riscos é um posicionamento formal sobre o apetite a riscos do órgão ou entidade. Assim sendo, declara-se:

O Comitê Setorial de Compliance da Secretaria de Estado de Administração declara o apetite a riscos da SAD/MS como MÉDIO, afirma conhecer a Política de Compliance Público (PCP) e as Diretrizes Gerais da Gestão de Riscos da CGE/MS, e assume o compromisso de gerenciar os riscos relativos ao cumprimento dos objetivos da Secretaria.

Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SOB O N 2025TR001133 PROCESSO N. 29/055.986/2024

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação -SED, CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a APM E.M. Professora Judith dos Reis Espindola, CNPJ: 01.803.104/0001-05.

Amparo Legal: o Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº 16.564/2025; Portaria Conjunta MGI/MF Nº 2, de 24 de janeiro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

Objeto: Com a parceria, será possível a compra de equipamentos como: Impressora multifuncional colorida L6490; Encadernadora, Plastificadora profissional P-380, banners, lousa interativa digital, notebook, mini projetores, tablet, microscópio binocular e planetário escolar além de materiais de consumo como: pacote de tintas coloridas, bobina de plastificação, tapete alfanumérico, kit de jogos pedagógicos, material dourado, pen drive, kits de lâminas preparadas e não preparadas para microscópio, óleo de imersão, silabário magnético e ábaco.

Do valor da dotação orçamentária Localizador: MS Alfabetiza, na Funcional Programática n.º 10.29101.12.122.2210.6016.0001, fonte de recursos : 0150010011, sendo: Capital: R\$ 50.440,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101 e Custeio: R\$ 29.560,00 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101. A primeira parcela ocorrerá de acordo com as seguintes Nota de Empenho n. 2025NE007485 de 03/06/2025 e 2025NE007486 de 03/06/2025.

Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura

Assinatura: 17/06/2025.

HELIO QUEIROZ DAHER CPF xxx.685.281-xx

Secretário de Estado de Educação

ANDREIA EVANGELISTA DOS SANTOS CPF xxx.537.181-xx

Presidente da APM E.M. Professora Judith dos Reis Espindola

Extrato do Termo de Convênio sob n. cadastral N.2025TR000627.

Processo n. 29/011.157/2025.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação SED/MS, CNPJ/MF N.